

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREFEITURA DE OLIVEIRA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 - Tipo:
JULGAMENTO MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)/POR ITEM

O Município de Oliveira, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 61/2024 de 01 de outubro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, DISPENSA DE LICITAÇÃO na modalidade **Nº 12/2025** do tipo **MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) POR ITEM**, pelo sistema de **NORMAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.333 de 20 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 3.825 de 06 de novembro de 2017, Decreto Municipal nº 3.717 de 03 de abril de 2017 e, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **com início às** , horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1. até às **14h01min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de **menor preço - (nova lei de licitações) por item**, tendo por finalidade a Aplicação de exame para Certificação Profissional RPPS na modalidade online nível básico para 4 (quatro) membros do Conselho Deliberativo, 2 (dois) membros do Conselho Fiscal e 1 (um) membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Oliveira e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. COM EXCEÇÃO DOS ITENS 12 e 13 (NO QUAL A PARTICIPAÇÃO É MISTA), NOS DEMAIS SOMENTE SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SEJAM ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), POR SE TRATAREM ITENS MISTOS PARA PARTICIPAÇÃO DESTAS, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.2. Poderá participar do presente dispensa de licitação, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.6. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do dispensa de licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “DISPENSA DE LICITAÇÃO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema .

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao dispensa de licitação.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Oliveira, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no dispensa de licitação dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por **item** e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. Cabe exclusivamente ao licitante, após a sessão pública de lances o acompanhamento e manifestação quanto aos atos posteriores referentes à negociação e julgamento das propostas; habilitação; adjudicação e homologação, como também a interposição de recursos e o seu julgamento, referentes ao processo licitatório, sendo o acesso obrigatório pelo www.portaldecompraspublicas.com.br, sob pena de preclusão do direito de manifestação do licitante.

5.3.2. As publicações dos atos oficiais se efetivarão pelo endereço eletrônico: <https://oliveira.atende.net>.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a vírgula);
- b) fabricante/marca do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço e despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste dispensa de licitação;
- e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, através do sistema, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos **valores forem inferiores ao último lance** que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.4.1.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de desclassificação de lances após o fechamento do item ou o fechamento da sessão.
- 7.4.2.** Caso haja erro de digitação, este deverá ser informado imediatamente, por telefone, ao pregoeiro.
- 7.4.3.** Não serão aceitos e-mails e pedidos posteriores ao fechamento, de desclassificação de propostas ou lances.
- 7.5.** Durante a Sessão Pública do Dispensa de Licitação, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- 7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Dispensa de Licitação será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.8.1.** A negociação dos itens que apresentarem valor acima do valor de referência será iniciada pelo pregoeiro imediatamente após o término da sessão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 8.3.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.
- 8.4.** Propostas acima do valor de referência serão desclassificadas na análise de aceitabilidade das propostas.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Documento oficial de identidade
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) atualizado - www.receita.fazenda.gov.br;
- f)** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) - www.caixa.gov.br;
- g)** Certidão Negativa de Débito que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**);
- g.1)** O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência a partir de 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
- h)** Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** - www.tst.gov.br;
- k)** Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.2. Outros documentos que deverão ser apresentados como obrigatório juntamente com os demais de habilitação por todos os licitantes que forem vencedores:

Obs: As declarações em anexo são apenas modelo, as quais deverão ser confeccionadas com **timbre próprio da empresa ou carimbo com CNPJ**.

- a)** Declaração que atende ao Inciso VII, Art. 4º, da Lei Nº 10.520/2002, conforme modelo do Anexo II do Edital;
- b)** Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;
- c)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo IV do Edital;
- d)** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por órgão público ou privado, com identificação de quem assina os atestados;
- e)** **Alvará Sanitário (Licença Sanitária) ou Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, dentro da validade;**
- f)** **Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;**
- g)** **AFE (Autorização de Funcionamento Especial), de acordo com a Portaria nº 344/1998, quando for o caso;**
- h)** **Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura da sessão, conforme exigência da Lei MO/SL/BHFP**

Federal n.º 3.820/60 (art. 24).

i) Prova de vínculo do farmacêutico com a empresa (Ex: CTPS ou contrato)

9.3. Os documentos exigidos **para habilitação**, bem como a **proposta vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

9.4. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, em via original, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitações, horário 12:00h às 17:00h, em dias úteis, devendo o pregoeiro julgar e responder à impugnação em até **02 (dois) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 2º do artigo 113 da Lei 8.666/93.

10.1.1. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3. Os recursos, bem como as contrarrazões, deverão ser entregues **presencialmente ou via correio**, contendo o número deste Pregão, em originais e protocoladas junto ao Setor de Licitações, em dias úteis, horário de 12h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura de Oliveira. Em caso de entrega via Correios, deverá chegar tempestivamente, considerando apenas a data do recebimento, e não a data da postagem.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, ou que não forem entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo **Secretário Municipal da Administração, Sr. Luis Eduardo da Silva Pereira** após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

12.2. Findado o processo, o Município de Oliveira/MG convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o anexo deste Edital.

12.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Oliveira, por meio da Diretoria de Licitações.

12.4. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município de Oliveira poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.5. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, o Município de Oliveira, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. A entrega dos medicamentos se dará de maneira parcelada, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, de acordo com a necessidade dessa secretaria e mediante requisição assinada pelo responsável.

13.2. A entrega dos produtos será na sede da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, situada na .

13.3. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas no Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 - fraudar na execução do contrato;

14.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 - cometer fraude fiscal;

14.1.6 - não manter a proposta.

14.2 - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

14.2.1 - Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

14.2.2 - Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

14.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

14.3.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

14.3.3 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

14.3.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.3.5 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.8 - impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.9 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

14.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.4.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

15. RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Dispensa de Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

002 - PLANO PREVIDENCIÁRIO

0004.0122.0026.2094 - Gestão Administrativa

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Fonte 18020000000 - Ficha 1980

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, objeto desta licitação, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação e aprovação da competente Nota Fiscal, acompanhados das correspondentes requisições.

17.2. O pagamento pelos objetos da presente licitação será efetuado por depósito bancário ou transferência.

17.3. Na nota fiscal, além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, **NÚMERO DA CONTA, AGÊNCIA E CONTA** para pagamento, as seguintes informações:

Razão social: Prefeitura de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro.

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

17.4. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.5. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

17.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.8. Na hipótese de reajustamento de preços, previsto em lei, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma referente ao preço inicial e a outra referente ao valor do ajustamento.

17.9. Em se tratando de recursos oriundos de Convênios celebrados entre o Município e a União e/ou Estado, as medições/emissão de notas de empenho e pagamentos serão realizados na conformidade do Convênio e consequente liberação dos recursos pelo conveniente.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Contratada:

18.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.2 - Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.1.7 - Informar os dados bancários para o pagamento dos serviços prestados/ objetos contrados, devendo a conta corrente ser no CNPJ da empresa Contratada.

18.2. Da contratante:

18.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

18.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

18.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

18.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.2.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

18.2.8 – A fiscalização e a gestão dos contratos gerados pelo certame estão definidos conforme Termo de Designação de Gestores e Fiscais de Contrato em anexo.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Ficam designados os servidores abaixo para acompanhamento/ gestão e fiscalização do contrato gerado por meio deste procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1996 e do Decreto do Estado de Minas Gerais nº 46.559/2014:

Gestor: Francisco Sales Queiroz Silveira

Matrícula: 20.406-46

Fiscal: Karina Aparecida Ribeiro Silva

Matrícula: 30.759-07

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a presente licitação, o Município de Oliveira, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

20.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e outras serão encaminhados aos setores de Contabilidade, Procuradoria, Controladoria, Secretaria Municipal de Administração e outra entregue ao vencedor dos itens licitados.

20.3. A Ata de Registro de Preços terá validade não superior a 12 (doze) meses.

20.4. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura de Oliveira celebrarão Ata de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo V deste Edital, quando assim a lei o exigir.

20.5. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Oliveira, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

20.6. Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura de Oliveira tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.7. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura de Oliveira poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

20.8. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura de Oliveira e desde que não afete a boa execução do contrato.

20.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.13. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.15. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas MO/SL/BHFP

próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

21.1 O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

22 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO E/OU EXAMINADO O EDITAL

A Prefeitura Municipal de Oliveira/MG, fornecerá cópia deste edital a qualquer interessado através de seu site oficial [Consulta de Licitações](#), ou cópia física por meio da Diretoria de Licitações, situada na Praça XV de novembro, nº 127, 3º andar, Centro, de 12:00 às 17:00 horas, mediante pagamento das cópias efetuadas, conforme o artigo 32, parágrafo 5º, da Lei 8.666/1993.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

23.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Oliveira, desde que arguidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça XV de Novembro, 127, Centro, Diretoria de Licitações, Oliveira/MG, e-mail: licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br, telefones (37) 3332-9188 ou (37) 3332-9179, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Oliveira - MG, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

23.8. O Município de Oliveira - MG se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração que atende ao Inciso VII, Art. 4º, da Lei Nº 10.520/2002

Anexo III – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços

Anexo VII – Minuta de Contrato

Oliveira, 27 de agosto de 2025.

DIOGO TADEU SILVEIRA
Pregoeiro(a)

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 -**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Apresentamos como objeto nesse Termo de Referência a Aplicação de exame para Certificação Profissional RPPS na modalidade online nível básico para 4 (quatro) membros do Conselho Deliberativo, 2 (dois) membros do Conselho Fiscal e 1 (um) membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Oliveira.

2 - JUSTIFICATIVA

Justificamos esse pedido de procedimento licitatório com a necessidade de atender os pacientes e ou usuários dessa secretaria com o fornecimento de medicamentos. Tais medicamentos são distribuídos para unidades específicas e ou fornecidas diretamente ao paciente. Segundo a Lei 8666/93, essa aquisição deverá ser realizada através de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico (Art. 4º, § 1º do Decreto 5.450/2015 e, para tanto, utilizaremos o Sistema de Registro de Preços (Decreto Federal 7.892/2013,) por não possuímos definição do quantitativo exato demandado por essa secretaria, que é variável no período anual e dependente do número de pacientes necessitados. Ressaltamos também que, vários dos medicamentos solicitados são de fornecimento obrigatório pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Os medicamentos que adquiridos através dessa licitação estão listados no quadro abaixo e com seu respectivo valor médio obtido através de pesquisa nos bancos de preços oficiais (BP – TCE/MG, BP – Ministério da Saúde) conforme orienta o Acórdão 10.531/2018 – Primeira Câmara do TCU. Também foi utilizado cotação via internet para obtenção de um valor real de mercado e que estão listados abaixo para novo procedimento licitatório.

3 - DO ITEM

3.1 – Relação dos medicamentos a serem adquiridos no procedimento licitatório:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	QUANT	UNID
1	APLICAÇÃO DE EXAME PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS	1	QTDE

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do Contratante:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

4.1.8 – A fiscalização e a gestão dos contratos gerados pelo certame estão definidos conforme Termo de Designação de Gestores e Fiscais de Contrato em anexo.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2 - Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7 - Informar os dados bancários para o pagamento dos serviços prestados/ objetos contrados, devendo a conta corrente ser no CNPJ da empresa Contratada.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - O objeto será fiscalizado por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, que procederão à fiscalização enquanto durar a prestação de serviços do objeto licitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 - O responsável conferirá os produtos e fará o atesto de recebimento do material na nota fiscal.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5 - A fiscalização e a gestão dos contratos gerados pelo certame estão definidos conforme Termo de Designação de Gestores e Fiscais de Contrato em anexo.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do contrato no exercício de 2025, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nas posteriores em caso de prorrogação de contratos:

03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

002 - PLANO PREVIDENCIÁRIO

0004.0122.0026.2094 - Gestão Administrativa

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Fonte 18020000000 - Ficha 1980

10 - DOS PRAZOS 10.1- O prazo de duração da(s) ata(s) originadas desse procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, **iniciando-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM** (Acórdão TCU 400/2010 – Plenário) podendo ser rescindida antes do prazo, desde que não observadas as normas desta e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para o Contratante.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 - fraudar na execução do contrato;

11.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 - cometer fraude fiscal;

11.1.6 - não manter a proposta.

11.2 - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

11.2.1 - Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

11.2.2 - Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

11.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.3.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

11.3.3 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

11.3.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.3.5 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.8 - impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.3.9 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos

praticados.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias contados após o recebimento do objeto e sua respectiva nota fiscal que será atestada pelo servidor responsável e o valor depositado em conta a ser disponibilizada pelo fornecedor contratado.

Razão Social: Prefeitura de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Bairro: Centro

Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81.

13 - DO VALOR

13.1 – O valor total desse procedimento está estimado tabela em anexo

14 - VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 - Não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2 - Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

15 - DO PRAZO E ENTREGA DO PRODUTO

15.1 – A entrega dos medicamentos se dará de maneira parcelada, ocorrendo no prazo máximo de 05(cinco) dias após a solicitação da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, de acordo com a necessidade dessa secretaria e mediante requisição assinada pelo responsável.

15.2 – A entrega dos produtos será na sede da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA situada na .

16 - DO PROCESSO

16.1 - Fica vedada a participação de Empresas ligadas a funcionários Públicos em Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º e suas alterações, bem como de pessoas físicas na mesma situação.

Oliveira, 27 de agosto de 2025.

Lucas Lasmar de Moura Costa Resende
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 –

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, para os fins do Dispensa de Licitação Nº 12/2025 – Tipo, DECLARA expressamente que
concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Licitatório Nº 19/2025
Dispensa de Licitação Nº 12/2025 –

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, para os fins do Dispensa de Licitação Nº 12/2025, DECLARA expressamente que até a
presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 19/2025

Dispensa de Licitação Nº 12/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.854.531/0001-81, com sede na Praça XV de Novembro, nº 127, Centro, nesta cidade, CEP 35.540.000, neste ato representada de acordo com o Decreto Municipal nº 3.717 de 03/04/2017 pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **Luís Eduardo S. Pereira**, brasileiro, casado, titular do CPF 037.761.836-59, residente e domiciliado à Praça XV de Novembro, nº 37, Centro, Oliveira/MG, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, CEP 35.540.000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **A EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ doravante denominada **FORNECEDORA**, representado(a) neste ato por _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório Nº 19/2025 Dispensa de Licitação 12/2025** na modalidade _____, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 61/2024 de 01 de outubro de 2024, **RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por item, tendo por finalidade a Aplicação de exame para Certificação Profissional RPPS na modalidade online nível básico para 4 (quatro) membros do Conselho Deliberativo, 2 (dois) membros do Conselho Fiscal e 1 (um) membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Oliveira, partes integrantes do Edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	QTDE	APLICAÇÃO DE EXAME PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS			

Fica estimado o Valor Global de R\$..... (.....).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses a partir da sua assinatura.**

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os equipamentos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer da hipótese previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será vinculada ao Anexo V do **Dispensa de Licitação 12/2025 - Tipo**, de acordo com a ordem de fornecimento.

3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, autárquica ou fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

4. DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preço são os constantes nos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Dispensa de Licitação 12/2025 - Tipo**.

4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.825, de 06 de novembro de 2017, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão 146/2019- Tipo Eletrônico - SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada serviço, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Dispensa de Licitação 12/2025 - Tipo** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação e aprovação da competente Nota Fiscal, acompanhados das correspondentes requisições.

5.2. O pagamento pelos objetos da presente licitação será efetuado por depósito bancário ou transferência.

5.3. Na nota fiscal, além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, **NÚMERO DA CONTA, AGÊNCIA E CONTA** para pagamento, as seguintes informações:

Razão social: Prefeitura de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro.

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Licitações.

6.2. O detentor da presente Ata de Registro de Preços está obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponde à do material retirado, no edital do Pregão MO/SL/BHFP

que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da Secretaria requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procederam ao recebimento.

6.6. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Secretaria requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

7.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata a penalidade de até 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

7.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

7.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Oliveira, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura de Oliveira - MG.

7.8. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Oliveira, em favor da **CONTRATANTE**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Oliveira, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

7.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido, da presente Ata, em atendimento às legislações pertinentes, é vedado qualquer **reajustamento** de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, o qual integra a presente **Ata de Registro de Preços**.

8.2. O valor pactuado poderá ser **revisto** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

8.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2025 e nas correspondentes a estas nos exercícios posteriores, se for o caso:

03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

002 - PLANO PREVIDENCIÁRIO

0004.0122.0026.2094 - Gestão Administrativa

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Fonte 18020000000 - Ficha 1980

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. A entrega dos medicamentos se dará de maneira parcelada, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, de acordo com a necessidade dessa secretaria e mediante requisição assinada pelo responsável.

10.2. A entrega dos produtos será na sede da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, situada na

10.3. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas no Termo de Referência

11. DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designados os servidores abaixo para acompanhamento/ gestão e fiscalização do contrato gerado por meio deste procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1996 e do Decreto do Estado de Minas Gerais nº 46.559/2014:

Gestor: Francisco Sales Queiroz Silveira

Fiscal: Karina Aparecida Ribeiro Silva

Matrícula: 20.406-46

Matrícula: 30.759-07

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

12.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.3. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

13.1 - São obrigações do Contratante:

13.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

13.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

13.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

13.1.8 - A fiscalização e a gestão dos contratos gerados pelo certame estão definidos conforme Termo de Designação de Gestores e Fiscais de Contrato em anexo.

13.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

13.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.2.2 - Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 13.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.2.7 - Informar os dados bancários para o pagamento dos serviços prestados/ objetos contrados, devendo a conta corrente ser no CNPJ da empresa Contratada.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3 - fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5 - cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6 - não manter a proposta.
- 14.2 - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
 - 14.2.1 - Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
 - 14.2.2 - Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
- 14.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
 - 14.3.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - 14.3.3 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 14.4.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 14.4.5 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.4.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.4.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 14.4.8 - impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 14.4.9 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

14.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.5.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integra esta Ata, o edital do Dispensa de Licitação 12/2025 - Tipo - Normal e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 3.825, de 06 de novembro de 2017, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Oliveira, _____ de _____ de 2025.

Luis Eduardo S. Pereira
Secretário M. de Administração

LUCAS LASMAR DE MOURA COSTA
RESENDE
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA
CNPJ

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

(Deverá ser apresentada em timbre próprio da empresa)

1. PROPONENTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Sócio Proprietário:

CPF:

RG:

2. VALOR PROPOSTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento e transporte do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta de Contrato que integra o Edital do Pregão supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 Dispensa de Licitação Nº 12/2025

CONTRATO Nº (inserir nº) QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA – MG E (empresa).

O **Município de Oliveira – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.854.531/0001-81, com sede na Praça XV de Novembro, nº 127 Centro, nesta cidade, CEP 35.540.000, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração Sr. **Luís Eduardo S. Pereira**, brasileiro, casado, titular do CPF 037.761.836-59, residente e domiciliado à Praça XV de Novembro, nº 37, Centro, Oliveira/MG, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, CEP 35.540.000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, tendo em vista a realização do **Processo Licitatório Nº 19/2025, Dispensa de Licitação Nº 12/2025** – Tipo , o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.333 de 20 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 3.825 de 06 de novembro de 2017, Decreto Municipal nº 3.717 de 03 de abril de 2017 e, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por item, tendo por finalidade a Aplicação de exame para Certificação Profissional RPPS na modalidade online nível básico para 4 (quatro) membros do Conselho Deliberativo, 2 (dois) membros do Conselho Fiscal e 1 (um) membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Oliveira, partes integrantes do Edital.

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 2.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- 2.1.8 – A fiscalização e a gestão dos contratos gerados pelo certame estão definidos conforme Termo de Designação de Gestores e Fiscais de Contrato em anexo.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 3.1.2 - Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 3.1.7 - Informar os dados bancários para o pagamento dos serviços prestados/ objetos contrados, devendo a conta corrente ser no CNPJ da empresa Contratada.

4. CANCELAMENTO

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado ou;
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei 8666/93 ou no art. 7º da lei 10520/02.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d, desta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O cancelamento do seu registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da perfeita execução contratual, devidamente MO/SL/BHFP

comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2025 e nas correspondentes a estas nos exercícios posteriores, se for o caso:

03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

002 - PLANO PREVIDENCIÁRIO

0004.0122.0026.2094 - Gestão Administrativa

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Fonte 18020000000 - Ficha 1980

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$...... (.....).

6.2. Os preços constantes do presente contrato são irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: entrega, mão de obra, transportes, seguro e frete, alimentação, hospedagem, materiais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Prefeitura Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado

6.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.5. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, objeto desta licitação, em 30(trinta) dias a contar da apresentação e aprovação da competente Nota Fiscal, acompanhados das correspondentes requisições.

6.5.1. Na nota fiscal, além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo e nº do pregão. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

6.6. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “online”, cujos comprovantes poderão ser anexados ao processo de pagamento.

6.7. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme as requisições realizadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pela **Secretaria Municipal de Administração**.

6.8. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.9. O pagamento será efetuado por depósito bancário ou transferência mediante apresentação de nota fiscal.

7. VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá vigência de 12 meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57 da Lei 8.666.

8. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

8.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela CONTRATADA, quando: 8.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis;

8.2.2. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 10, caso não aceitas as razões do pedido;

8.2.3. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s), inclusive quanto ao preço.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

9.1. Os objetos da Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretária Municipal de Administração a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem ela delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pela Secretária Municipal de Administração ou por quem ela delegar tal competência.

10. SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - cometer fraude fiscal;

10.1.6 - não manter a proposta.

10.2 - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

10.2.1 - Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

10.2.2 - Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

10.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, MO/SL/BHFP

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.3.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

10.3.3 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

10.3.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

10.3.5 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.8 - impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.9 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A entrega dos medicamentos se dará de maneira parcelada, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, de acordo com a necessidade dessa secretaria e mediante requisição assinada pelo responsável.

11.2. A entrega dos produtos será na sede da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, situada na .

11.3. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas no Termo de Referência

12. DA NOVAÇÃO

12.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Ficam designados os servidores abaixo para acompanhamento/ gestão e fiscalização do contrato gerado por meio deste procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1996 e do Decreto do Estado de Minas Gerais nº 46.559/2014:

Gestor: Francisco Sales Queiroz Silveira

Matrícula: 20.406-46

Fiscal: Karina Aparecida Ribeiro Silva

Matrícula: 30.759-07

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Oliveira- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Oliveira, _____ de _____ de 2025.

Luis Eduardo S. Pereira
Secretário M. de Administração

LUCAS LASMAR DE MOURA COSTA
RESENDE
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA
CNPJ

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____